

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DE VIDAS E GUARDA DE DOCUMENTOS

1. O presente Termo de Responsabilidade tem por objetivo regular as condições para movimentação de vidas por meio do "AllianzNet Corretor", localizado no site da Allianz na rede mundial de computadores (internet), bem como os deveres de guarda de documentos, considerando-se Corretor de Seguros a pessoa física ou jurídica que, por meio desta subscreve, doravante denominado **Corretor Responsável**, e possui cadastro comercialmente ativo e vigente na Allianz Saúde S.A, doravante denominada apenas **Allianz**, para efeitos do presente termo.

2. Através do presente instrumento, o **Corretor Responsável** responsabiliza-se pela obtenção e guarda de todos os documentos que dão suporte às movimentações de vidas dos clientes de sua carteira, a saber: **i) Declarações Pessoais de Saúde – DPSs, devidamente preenchidas e assinadas exclusivamente pelos segurados titulares ou proponentes**, acompanhadas dos documentos que dão suporte às informações ali contidas, respeitadas as previsões das Resoluções Normativas nº 162/2007, 195/2009 e 279/2011, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, especialmente aquelas relativas à Carta de Orientação ao Beneficiário; **ii) Carga Massiva**, entendida como o método de inclusão de segurados de apólices com mais de 49 segurados, acompanhada dos documentos que dão suporte às informações ali contidas, respeitadas as previsões das Resoluções Normativas nº 162/2007, 195/2009 e 279/2011, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, especialmente aquelas relativas à Carta de Orientação ao Beneficiário; e **iii) Declaração de Exclusão ou Extensão do Seguro Saúde Empresarial, preenchidas e assinadas exclusivamente pelos segurados titulares**, acompanhada dos documentos que dão suporte às informações ali contidas, respeitadas as previsões das Resoluções Normativas nº 162/2007, 195/2009 e 279/2011, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores.

3. A operacionalização das movimentações de vidas pelo **Corretor Responsável**, aqui entendidas como inclusões, alterações cadastrais e exclusões, se darão exclusivamente através do portal AllianzNet Corretor, em estrita observância às regras estabelecidas nas Condições Gerais e Especiais de cada Apólice ("Condições da Apólice") e às normas vigentes da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), obedecendo, ainda, às orientações e fluxos estabelecidos e comunicados pela **Allianz**.

4. A movimentação de vidas por meio do **Corretor Responsável** exigirá a apresentação de autorização prévia e expressa de cada **Estipulante** de sua carteira, aqui entendidos como o contratante do Seguro Saúde Coletivo Empresarial por meio do **Termo de Autorização de Movimentação**.

5. A DPS Digital consiste na Declaração Pessoal de Saúde integralmente preenchida, datada e assinada pelo Proponente ou Segurado Titular, acompanhada dos documentos que comprovam a titularidade e/ou dependência, encaminhados por meio digital à **Allianz**.

5.1. É terminantemente proibido o preenchimento da DPS Digital por quaisquer pessoas que não sejam o proponente ou Segurado Titular, titular das informações pessoais, podendo o **Estipulante** e o **Corretor Responsável** responderem cível e criminalmente por eventual falsidade ideológica, documental e fraude a seguro, assim como por violações à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais legislações em vigor e eventuais alterações posteriores.

5.2. Qualquer inclusão ou alteração que não esteja expressamente prevista nas Condições da Apólice deverá ser submetida à avaliação e eventual autorização prévia da **Allianz**, que se reserva o direito de negar movimentações não previstas nas Condições da Apólice.

5.3. As orientações de utilização da DPS Digital e do portal AllianzNet Corretor estão disponíveis no portal da **Allianz**, através do endereço www.allianz.com.br/saude.

6. O Corretor Responsável declara ser integralmente responsável pela obtenção, exatidão e atualização das informações cadastrais dos segurados que integram cada apólice de sua carteira, observando as disposições das Condições da Apólice, das regras estabelecidas no artigo 5º da Resolução Normativa nº 195/09 e na Resolução Normativa nº 279/11, supracitadas, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores.

6.1. Tendo em vista que toda movimentação de segurados se dará exclusivamente através da DPS Digital, preenchida e assinada pelo segurado titular, ou então, por Carga Massiva, aqui entendida como o método de inclusão de segurados de apólices com mais de 49 segurados, o **Corretor Responsável** declara-se integralmente responsável pela inexatidão e/ou omissão de informações contidas nestes documentos ou que estejam em desacordo com as premissas estabelecidas neste Termo de Responsabilidade e na legislação aplicável.

7. O Corretor Responsável reconhece que as informações cadastrais dos segurados deverão ser transmitidas sem qualquer modificação ou adição, obrigando-se, também, a obter cópia e fazer a guarda dos documentos comprobatórios das informações prestadas que fundamentam a inclusão ou alteração cadastral, tais como, mas não se limitando a: cópia da certidão de casamento, cópia da certidão de nascimento, declaração em cartório do convívio marital, CPF, carteira de trabalho (CTPS), termo de guarda e termo de adoção, entre outros.

7.1. Além dos documentos listados de forma exemplificativa no item 7, o **Corretor Responsável** deverá manter sob sua guarda os documentos que comprovem a comunicação inequívoca ao ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado de seu direito de manutenção na condição de segurado da apólice, incluindo, mas não se limitando à Declaração de Exclusão ou Extensão do Seguro Saúde Empresarial e documentos que lhe deem suporte, conforme determina a RN nº 279/11, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores.

7.2. Os documentos de que trata este item 7 devem ser guardados com a mais absoluta segurança, pelo prazo de vigência da Apólice e, mesmo após seu encerramento, pelo prazo adicional de 10 (dez) anos ou em tempo maior exigido por legislação pertinente.

8. O Corretor Responsável declara e reconhece que as informações contidas no portal AllianzNet Corretor são de propriedade da **Allianz**, a qual lhe concede apenas o direito de uso durante o período de vigência de cada Apólice.

9. O Corretor Responsável obriga-se a utilizar a DPS Digital, a Carga Massiva e seu acesso ao portal AllianzNet Corretor apenas para a finalidade prevista neste Termo de Responsabilidade, sendo-lhes vedada a cessão do modelo contido na DPS Digital, inclusive para cópia, obrigando-se, ainda, a se abster de promover quaisquer alterações no modelo.

10. O Corretor Responsável obriga-se a não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, os dados, documentos, especificações e quaisquer informações da **Allianz** e dos proponentes e segurados, bem como os dados disponibilizados através da DPS Digital, Carga Massiva, Declaração de Exclusão ou Extensão do

Seguro Saúde Empresarial, ou que lhe sejam confiados durante a vigência e em razão da Apólice, bem assim, no caso de término, resilição ou rescisão contratual.

11. O Corretor Responsável assume, neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos – pessoais, materiais, morais e/ou reputacionais que vierem a ser sofridos pela **Allianz**, pelos segurados ou por terceiros, decorrentes da inobservância das condições e obrigações estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade.

11.1. Com efeito, o **Corretor Responsável** assume a responsabilidade por todos e quaisquer prejuízos, demandas, perdas, despesas ou custos de qualquer natureza decorrentes da inobservância das condições e obrigações estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade, bem como por penalidades e/ou multas, honorários, custas judiciais, juros, e quaisquer outros ônus e responsabilidades, em decorrência de qualquer medida judicial e/ou administrativa intentada contra a **Allianz**, inclusive, pelas sanções previstas no artigo 32 da RN nº 195/09 (inobservância de regras quanto aos requisitos de elegibilidade previstos nas Condições do Seguro e no artigo 5º da referida Resolução para a inclusão de novos beneficiários), bem como demais disposições previstas na legislação em vigor e alterações posteriores que envolvam os processos de inclusão, alteração cadastral ou exclusão dos segurados da Apólice. O **Corretor Responsável** obriga-se, ainda, a ressarcir a **Allianz**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação da respectiva ocorrência, de todos os valores que esta venha a despende em razão do descumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Responsabilidade, bem como de eventuais condenações judiciais ou administrativas decorrentes de ações ou reclamações apresentadas, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos a que der causa.

12. Compromete-se o **Corretor Responsável** a atender, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias (ou em prazo menor exigido por lei), à solicitação de envio de documentação dos segurados que ficará sob sua guarda, bem como quaisquer informações necessárias para a regular vigência da apólice e/ou para o cumprimento de exigência legal ou regulatória quem venham a ser solicitadas pela **Allianz**.

13. O **Corretor Responsável** declara, ainda, ao aceitar essas condições, que responderá nos termos dos arts. 126 e 127 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1.966, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, perante a **Allianz** e perante o proponente/segurado, pela veracidade de todas as informações e dados que transmitir eletronicamente, bem como pelos prejuízos que causar, por omissão, imperícia ou negligência. Também declara que cumprirá todas as normas legais e infralegais a que estiver sujeito pelo exercício da sua profissão, em especial a Circular da Susep (Superintendência de Seguros Privados) nº 74 de 25 de janeiro de 1.999, bem como na legislação em vigor e alterações posteriores, que trata da guarda de documentos e armazenamento de dados.

14. A infração a quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Responsabilidade será considerada como inobservância às obrigações convencionadas nas Condições da Apólice, podendo implicar o cancelamento motivado da Apólice, bem como o bloqueio do **Corretor Responsável** no AllianzNet Corretor.

15. O presente Termo de Adesão é firmado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo tanto pelo Corretor Responsável como pela Allianz, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à parte denunciada direito a qualquer indenização.

16. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Compromisso, fica eleito o foro da comarca do Réu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____ , _____ de _____ de 20 _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura: _____.

Nome Completo: _____.

Nº CPF/CNPJ: _____.

Nº Código SUSEP: _____.